



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

041

**PROJETO DE LEI N.º 10,
de 29/05/2003
AUTÓGRAFO N.º 2656 , de 18/06/03**

LEI N.º 2767, de 24 de junho de 2003

**Dispõe sobre concessão de subvenções às
Associações de Pais e Mestres das Escolas
Municipais de Ensino Fundamental de São
Roque e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Roque, no uso
de suas atribuições legais, e de conformidade
com o disposto nas Leis n.º 2636, de 16 de julho
de 2001, e 2663, de 18 de dezembro de 2001,

Faço saber que a Câmara Municipal de São
Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder
subvenções às Associações de Pais e Mestres das Escolas
Municipais de Ensino Fundamental de São Roque, para custeio de
despesas com material de consumo, serviços e encargos, conforme
abaixo especificado:

<u>APMs das EMEFs:</u>	<u>Valor/Reais</u>
Bairro do Mirim	R\$ 2.000,00
"Barão de Piratininga"	R\$ 9.000,00
"Dr. Bernardino de Campos"	R\$ 10.000,00
"Dr. Rabindranath Tagores dos Santos Pires"	R\$ 6.000,00
"Iracema Villaça"	R\$ 6.000,00
"José Luiz Pinto"	R\$ 6.000,00
"Paulo Ricardo da Silveira Santos"	R\$ 6.000,00
"Prof. Antonio Cavaglieri"	R\$ 4.000,00
"Prof. Euclides de Oliveira"	R\$ 6.000,00
"Prof. Joaquim da Silveira Santos"	R\$ 6.000,00
"Prof. Leônidas A. de Moraes"	R\$ 2.000,00
"Prof. Tibério Justo da Silva"	R\$ 10.000,00
"Prof. ^a Carmem Lúcia B. C. de Brito"	R\$ 6.000,00
"Prof. ^a Maria Aparecida de O. Ribeiro"	R\$ 6.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

042

"Prof. ^a Maria José F. Schoenacker"	R\$ 6.000,00
"Prof. Roque Verani"	R\$ 6.000,00
São João Novo	R\$ 10.000,00
"Tetsu Chinone"	R\$ 8.000,00

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos valores recebidos na forma da legislação aplicável e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/06/03

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA

Prefeito

Aprovada na 20ª Sessão Ordinária, de 17 /06/03

Sanciono a presente Lei
São Roque, 24/06/2003

/MJC�-mn.-

José Fernandes Zito Garcia
PREFEITO

Newton Dias Bastos
Presidente

José Carlos Baroni Garcia
1º SECRETÁRIO

Abel de Almeida
2º SECRETÁRIO